



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

---

**PORTARIA Nº 1.804, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.**

**NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA A CASA É SUA – CALAMIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS.**

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 141/2026 de inscrição, habilitação, seleção, classificação, indicação de beneficiários e formação de cadastro reserva de 60 (sessenta) unidades habitacionais do Programa a Casa é Sua – Calamidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Seleção e Classificação, em conformidade com o Capítulo XIV do Edital nº 141/2026:

**I - 2 (dois) representantes da Assistência Social:**

- a) Evandra de Carvalho Soares Pena – Assistente Social;
- b) Diego Batista da Silva – Secretário de Desenvolvimento Social.

**II - 1 (um) representante da área de Habitação:**

- a) Natalia Carniel - Diretor do Departamento de Arquitetura e Engenharia.

**III - 1 (um) representante da Engenharia:**

- a) Marcio Vendruscollo – Engenheiro Civil.

**IV - 1 (um) representante da Defesa Civil:**

- a) Cassiano Ruoso Moraes – Agente Administrativo Auxiliar.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

---

**V - 1 (um) representante do Controle Interno:**

a) Joice Aparecida da Rosa Gervasoni - Coordenador de Controle Interno.

**VI - 1 (um) representante da sociedade civil, preferencialmente indicado pelo Conselho Municipal de Habitação ou pelo Conselho Municipal de Assistência Social:**

a) Evanir Bertó.

**Art. 2º** Compete à Comissão analisar inscrições, documentos, composição familiar, renda, diligências, visitas, pontuação, Matriz Individual, classificação, recursos que lhe couberem, atas e relatório final.

**Art. 3º** O quórum mínimo será de 4 membros; decisões por maioria simples; empate resolvido pelo voto de qualidade do Presidente, ressalvado impedimento.

**Art. 4º** Membro impedido ou suspeito deverá declarar-se e ser substituído.

**Art. 5º** As reuniões deliberativas serão registradas em ata.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,  
aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 27/08/2026.

Nilo Ivan Wietzke, Vice-Prefeito,  
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.